



LEI Nº 4667/88

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 14 DE DEZEMBRO DE 1988

JOSE ARNALDO AMARAL.

Prefeito.

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de outubro, no território do Município de Olinda, como o DIA DA MERENDEIRA, homenageando a laboriosa classe, pertencente à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de novembro de 1988.

Nicacio Maranhão  
NICÁCIO MARANHÃO  
Presidente

Vanildo Leite  
VANILDO LEITE  
1º Secretário

Jose Carlos Xavier  
JOSE CARLOS XAVIER  
2º Secretário